



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 087/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a MARIANO CAMPOS DE CASTRO, CPF sob N°***.***.591-64,), considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº6180, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por medição e desmembramento do lote urbano situado na Rua 08.A, Quadra 10, Lote 05.A, no Setor Bela Vista II, na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, desmembrado do lote 05 original, com as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua 08.A, medindo 15,00 metros; fundo com parte do lote 06 da mesma quadra, medindo 15,00 metros; lado direito com o lote 05 da mesma quadra, medindo 10,00 metros; e lado esquerdo com parte do lote 04 da mesma quadra, medindo 10,00 metros. O imóvel possui área total de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), conforme Certidão de Desmembramento emitida em 02 de agosto de 2016 pela Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO, devidamente assinada pelo Secretário de Administração, Delmon Rodrigues de Melo, conforme Portaria nº 073/2016.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 05 da Quadra 10, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato regular, abrangendo uma área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) e um perímetro de 50,00 m. Para quem de dentro do lote 05 olha para a RUA 08-A inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.060,9524 NY: 8.713.586,6740), no rumo de 27°10'34" SE com uma distância de 15,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.067,8033 NY: 8.713.573,3299), confrontando com RUA 08-A, daí deflete à direita no rumo de 62°49'26" SW com uma distância de 10,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.058,9072 NY: 8.713.568,7626), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no rumo de 27°10'34" NW com uma distância de 15,00 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.052,0563 NY: 8.713.582,1067), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no rumo de 62°49'26" NE com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.060,9524 NY: 8.713.586,6740), confrontando com Lote 04.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da



Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 20 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-98be64-20102025104112**